

**REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

Publicação Nº 213977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE TURNO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019**

Estabelece normas para processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

Faço público, ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2019, com o atendimento de segunda a quinta-feira das 13h às 18h, e sexta de 07h às 13h estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO, para formação de cadastro de reserva de Coordenador de Turno, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de Coordenador de Turno, será realizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria N.º 2836/2019, de 19 de junho de 2019.

**a)** Compreende o Processo Seletivo: a inscrição, a prova de títulos, prova objetiva, a classificação, a homologação e a chamada dos candidatos classificados.

**b)** Caberá à Comissão Especial nomeada pela Portaria N.º 2836/2019, de 19 de junho de 2019, a coordenação geral do Processo Seletivo.

**1.2** O Processo Seletivo compreenderá das seguintes etapas:

**a) A PRIMEIRA ETAPA** é constituída de PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme previsto no Anexo II;

**b) A SEGUNDA ETAPA** é constituída de PROVA DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme item 4.2, Quadro II;

**1.2.1** Ambas sob responsabilidade da Comissão Especial designada pela organização do processo seletivo.

**1.3** As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas conforme apresentado no ANEXO II, deste Edital.

**1.4** Os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas encontram-se no ANEXO IV deste Edital.

**1.5** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

## **2. INSCRIÇÕES**

### **2.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 2.1.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.
- 2.1.2** Ao realizar a inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital.
- 2.1.3** As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 2.3 deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições.
- 2.1.4** Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
- 2.1.5** A **Ficha de Inscrição** – Anexo V deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por meio eletrônico [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) e [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) deverá ser afixada na parte externa do envelope.
- 2.1.6** A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.
- 2.1.7** Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.
- 2.1.8** O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo VI, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
- 2.1.9** Para ter acesso ao local das provas, é imprescindível a apresentação do Documento Oficial de Identidade.
- 2.1.10** Recomendamos ao candidato apresentar no dia da prova o Comprovante de Inscrição.

### **2.2 SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 2.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.2** Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo II deste edital;
- 2.2.3** Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- 2.2.4** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art.37, XVI e XVII da Constituição Federal) Art. 7º §1º, incisos I e II e no §2º da lei Municipal 2.651/2017;
- 2.2.5.** Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar;
- 2.2.6** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares;
- 2.2.7** Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo, conforme Anexo II.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**2.3 DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.3.1** Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cópia legível de documento de Identidade e CPF;
- b) Cópia de Diploma e Histórico Escolar ou Declaração acompanhada do Histórico Escolar, específico para o âmbito da atuação pleiteada;
- c) Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

**2.4 DESCLASSIFICAÇÃO**

**2.4.1** Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- b) Não apresentar procuração, conforme item 2.1.6 e 2.1.7 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- c) Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- d) Não apresentar os documentos, conforme exigido no item 2.3.
- e) Não preencher os requisitos previstos neste Edital.

**3. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará de posse da comissão organizadora do certame.**

**3.4** Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**3.5** Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

**3.6** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**3.8** Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, conforme Decreto 3.298/99.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

**3.9** Caso surjam vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

**3.10** Na hipótese de aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

**3.11** Na hipótese de que a contratação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado do cargo do Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

#### **4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

##### **4.1. DAS PROVAS OBJETIVAS**

###### **4.1.1. DA PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA**

<b>QUADRO I</b>				
<b>Item</b>	<b>Prova</b>	<b>Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>	<b>Pontuação total</b>
1	Língua Portuguesa	10	2,0 pontos cada	20
2	Conhecimentos Gerais	10	2,0 pontos cada	20
3	Conhecimentos específicos	10	2,0 pontos cada	20
<b>TOTAL</b>				<b>60</b>

**4.1.2.**As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO II deste edital.

**4.1.3.**As Provas Objetivas serão realizadas conforme cronograma, Anexo II deste Edital.

**4.1.3.1.** A PROVA OBJETIVA de múltipla escolha será realizada no dia 18/08/2019, na Escola de Ensino Fundamental “Irmã Adelaide Bertocchi” (Polivalente), no município de São Gabriel da Palha/ES, no horário das 08h às 11h, no turno matutino com duração máxima de 03(três) horas.

**4.1.4** As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

**4.1.5** As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. **Em nenhuma hipótese**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

**4.1.6** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**4.1.7** As Folhas de Respostas serão corrigidas pela comissão organizadora.

**4.1.8** **Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetivas inerentes ao cargo, especificadas no ANEXO II deste Edital.**

**4.1.9** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**4.1.10** Os dois últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, afim de assistirem ao lacre dos envelopes de Gabaritos. Após o lacre, os referidos candidatos e o fiscal de sala assinarão nos respectivos envelopes.

**4.1.11** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**4.1.12** **O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo em caso de perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.**

**4.1.13** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

**4.1.14** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

**4.1.15** Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas objetivas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, etc. Não é permitido também a utilização de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

**4.1.16** O descumprimento da instrução do item 4.1.14, acima, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**4.1.17** Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**4.1.18** Após o fechamento dos portões, início e durante a realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

**4.1.19** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**4.1.20** Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após 90 (noventa) minutos contados do efetivo início delas.

**4.1.21** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**4.1.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**4.1.23** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

**4.1.24** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**4.1.24.1** Os candidatos não portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão, no ato da inscrição especificar as condições desejadas, anexando comprovação da necessidade, se for o caso.

**4.1.24.2** Caso a necessidade de condição especial para realização das provas ocorra após a finalização das inscrições, o candidato deverá oficializar a necessidade de condição especial direcionada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para que a mesma seja analisada.

**4.1.25** Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c)** utilizar-se telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
- h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**4.1.26** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

**4.1.27** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e divulgado no Diário oficial dos Municípios.

**4.1.28** Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

**4.2. DA PROVA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS**

**4.2.1. DA SEGUNDA ETAPA – DA PROVA DE TÍTULOS**

QUADRO II			
Item	Certificado	Máx. de Certificados	Pontos por Certificado
1	Habilitação para Nível Especialização “Latu Sensu” – Pós-graduação. Certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horaria mínima de 360horas, com aprovação de monografia reconhecida pelo Ministério da Educação <b>na área de Educação</b> . Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.	01	10
2	Declaração original de tempo de serviço prestado na área de Educação (Regência de Classe, Coordenação de Turno e Suporte Pedagógico), na rede Municipal, Estadual, Federal e Particular, de Ensino, nos últimos 5 anos, totalizando no máximo 60 (Sessenta) meses	--	0,5 (meio ponto por mês computado) Máximo de 30 (Trinta) pontos
TOTAL			40,0

**4.2.1.1** Serão pontuados os títulos apresentados, com base na documentação exigida em Edital.

**4.2.1.2** A Prova de Títulos, de caráter classificatório:

a) Constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos classificados, e terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos pela apresentação de 1(uma) habilitação de Nível de Especialização “Latu Sensu” – Pós-graduação, na área pleiteada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

b) Declaração original de tempo de serviço, expedida pelo chefe e/ou responsável imediato do setor ou repartição ou unidade de ensino, sendo informado o serviço prestado no âmbito da Educação, na rede municipal, Estadual e Particular de Ensino, totalizando no máximo 60 (sessenta) meses, sendo a pontuação de 0,5(meio) pontos por mês trabalhado, computando o máximo de 30 (trinta) pontos.

**4.2.1.3** Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens.

b) Certificado, devidamente registrado, de pós-graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, com aprovação de monografia reconhecida pelo Ministério da Educação na área de formação a que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

Para receber a pontuação relativa à especialização, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei 9394/1996- Lei de Diretrizes e Base da Educação ou de acordo com as normas do CNE (Conselho Nacional de Educação).

**4.2.1.4** Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei Nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE (Conselho Federal de Educação).

**4.2.1.5** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Avaliação de Título é exclusiva do candidato. Não sendo aceitos documentos encaminhados posteriormente, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.2.1.6** Não serão atribuídos pontos aos Títulos/Certificados:

- a) como requisito mínimo para o cargo.
- b) sem especificação clara da carga horária.
- c) apresentados fora do prazo determinado no Cronograma, Anexo I deste Edital.

**4.2.1.7** Os Títulos/Certificados deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado ao servidor responsável pelo recebimento.

## **5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior pontuação na prova objetiva;
- c) Maior pontuação na prova de títulos.

## **6. RECURSOS**

**6.1** O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, conforme Anexo VII deste Edital, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**6.2** Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** Encerrado o julgamento dos recursos, a Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a listagem final dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo e esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios, com link direto no site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), no dia 26 de agosto de 2019.

**6.4** Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, Prova de Títulos, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma, Anexo I deste Edital.

**6.4.1** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

**6.4.2** O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**6.4.3** As Provas Objetivas de todos os candidatos devem ser recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

**6.4.4** A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.4.5** Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.5** Todas as formas de interposição dos recursos deverão observar o prazo estipulado no cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento.

**6.6** Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

**6.7** O formulário para recurso estará disponível no Anexo VII desse edital.

## **7 RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado do Processo Seletivo estará à disposição dos interessados conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

## **8 DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO**

**8.1** A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**8.2** A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

**8.3** No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Atestado de saúde ocupacional;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Documento de Identidade;
- e) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de conta bancária;
- j) Cópia da formação acadêmica/titulação;
- k) Declaração de não acumulação de cargo público;
- l) Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- m) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- o) Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- p) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- q) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- r) Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- s) Declaração de Antecedentes Criminais;
- t) Número de telefone.

**8.4** O candidato que apresentar no ato da inscrição documentação de escolaridade com divergência de registro, ou ainda com registro cancelado/invalidado, após análise criteriosa, junto as legislações vigentes, e o mesmo estando em exercício, será desclassificado.

## **9 DAS FUNÇÕES**

**9.1** As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades de Coordenador de Turno, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a carga horária, a remuneração e o período referente ao contrato, consta no Anexo II deste Edital.

## **10 DO REGIME JURÍDICO**

**10.1** Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal n.º 2.651, de 10 de maio de 2017.

**10.2** Concluído o Processo Seletivo de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará a chamada dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade de Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os pedidos da Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**11 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

- a) a pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;
- b) pelo término do prazo fixado para o seu exercício;
- c) pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;
- d) a critério da administração, devidamente justificada.

**11.2** A rescisão do contrato em razão de inadimplência contratual ou falta disciplinar cometida pelo (a) contratado (a) ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha pelo período de 12 (doze) meses.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

**12.2** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.3** A Classificação neste Processo Seletivo, não assegura ao candidato a sua contratação, mas, apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de Classificação.

**12.4** A Prefeitura Municipal não possui vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados para este Processo Seletivo.

**12.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, de forma a assegurar as informações aos candidatos.

**12.6** O resultado final deste Processo Seletivo será devidamente homologado pela Prefeitura Municipal.

**12.7** Os casos omissos, não previstos neste Edital serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela secretaria municipal de educação.

**12.8** Este Edital poderá ser questionado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, à data de publicação no Diário Oficial.

São Gabriel da Palha– ES, 15 de julho de 2019.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
1	Início das Inscrições	29/07/2019
2	Término das Inscrições	07/08/2019
3	Realização das Provas Objetivas	18/08/2019
4	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	19/08/2019
5	Início do Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas	20/08/2019
6	Término do Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas	21/08/2019
7	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	22/08/2019
8	Resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos	26/08/2019
9	Início dos Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas e Prova de Títulos	26/08/2019
10	Término dos Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas e Prova de Títulos	28/08/2019
11	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	29/08/2019
12	Divulgação do Resultado Final	30/08/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019****ANEXO II****QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, VAGAS E PONTUAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>PROVA</b>	<b>Nº QUOTAS</b>
Coordenador de Turno	Graduação em Licenciatura Plena	CR	R\$ 1.110,83	36h	Língua Portuguesa	1
					Conhecimentos Gerais	1
					Conhecimentos específicos	1
<b>PONTOS TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>						
<b>TÍTULOS</b>						
				<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>	
				Pós graduação	10	
				Tempo de Serviço	0,5	
<b>PONTOS TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS</b>						
<b>PONTUAÇÃO TOTAL PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DE CARGOS**

**COORDENADOR DE TURNO**

**CARREIRA: VI**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** O Coordenador de Turno será o auxiliar direto e imediato da direção e deverá exercer seu trabalho de forma integrada com a direção, pessoal de apoio pedagógico e pais de alunos para as decisões de problemas do corpo docente e discente ocorridos no seu turno. Atuam em atividades de ensino, ou seja, no interior das escolas (de acordo com a tipologia das mesmas). Trabalham tanto individualmente como em equipe, com supervisão ocasional e em horários diurno ou noturno. Exercem suas funções de forma integradas com a direção e toda comunidade. Estão com permanente contato com os alunos em atividades extra classe (entrada, recreio, saída)

**JORNADA DE TRABALHO:** 36 horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:**Planejar e executar as atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor; dar assistência ao início e término das atividades de seu turno de trabalho, controlando a frequência e pontualidade do pessoal docente e discente; controlar o cumprimento do calendário escolar, inclusive a reposição de aulas; participar da elaboração do planejamento da escola e demais providências relativas às atividades extra-classe; participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e professores; atuar de forma integrada junto à equipe docente e técnico administrativo da escola; registrar e encaminhar providências sobre ocorrências relevantes na rotina escolar; zelar pelo acesso da criança à escola e sua permanência no processo educacional; participar da elaboração da Proposta Pedagógica; outras atividades equivalentes ou que lhe forem delegadas.

**FATORES A SERM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** O exercício dessa ocupação requer curso superior na área da educação ou área correlatas.

**EXPERIÊNCIA:**Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Assumir responsabilidades inerentes ao seu papel, postura ética, compreender o contexto, respeitar as diversidades, criar clima favorável de trabalho intermediar conflitos entre a escola e a família, ser rigoroso, porém com afetividade, ter senso de justiça e respeito mútuo, respeitar a autonomia do educador. Estimular o respeito e a solidariedade entre os alunos.

**JULGAMENTO E INICIATIVA:** Realiza tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização, coordenação e cuidadosos para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral, que podem ser resolvidos internamente ou com auxílio externo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:** O ocupante lida com o patrimônio na forma de equipamentos, materiais ou recursos, podendo provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos, omissão ou negligência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Sugestões bibliográficas:** As sugestões citadas são apenas indicativas, podendo o candidato utilizar-se de outras referências que contenham os itens dos programas de provas.

**I. LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Acentuação: acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Ortografia; Pontuação: Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula. Classes de palavras: 1. Substantivos: tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; 2. Artigos: definidos e indefinidos; 3. Adjetivos: classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; 4. Verbos: Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; 5. Pronomes: pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; 6. Numerais: flexão dos numerais e emprego;

**Sugestões bibliográficas:**

Português e Linguagens (William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães) Volumes I, 2 e 3. Atual Editora. Língua e Literatura (Faraco & Moura) Volumes 1,2 e 3. Editora Ática. Gramática Literatura e Produção de Textos – Ernani & Nicola – Editora Scipione. Português 2º grau (G. Mattos & L. Megale) – Editora FTD. Português: Língua, Literatura e Produção de textos – (Maria Luiza Abaurre, Marcela Nogueira Pontara e Tatiana Fadel) Volumes 1,2 e 3 – Editora Moderna. Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica e Interação – 2º grau – William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães - Editora Atual. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação – 2º grau - William Roberto Cereja e Thereza Cochar Magalhães-Atual Editora. Lições Práticas de Gramática – Ulisses Infante – Editora Scipione. Gramática da Língua Portuguesa – Roberto Melo Mesquita – Editora Saraiva. Michaelis - Guia Prático da Nova ortografia - Douglas Tufano - Editor Melhoramento. Nova Escola - Manual da nova ortografia - Editora Ática e Scipione. O que muda com o acordo ortográfico - Disponível em [www.g1.com.br](http://www.g1.com.br). E outros livros que abrangem o programa proposto.

**II. CONHECIMENTOS GERAIS**

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e educacional. Desenvolvimento urbano. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Domínio dos tópicos relevantes das áreas de: política, economia, sociedade, educação e desenvolvimento sustentável. Atualidades.

**Sugestões Bibliográficas**

Livros, Jornais, Revistas, Documentários, Noticiários, Internet. Outras fontes que contenham o Conteúdo Programático.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

---

**III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Estrutura Organizacional Administrativa, Técnica e Pedagógica; Direitos e Proibições relativas aos integrantes da comunidade escolar; Direitos e Deveres do Corpo Docente; Direitos e Deveres dos Pais; Regime Disciplinar Aplicado aos Educandos; Medidas Educativas e Disciplinadoras; Relação aluno x aluno; Relação aluno x professor; Relação família x escola; Relação professor x equipe x administrativa e pedagógica. Princípios e Fins da Educação; Objetivo Específico de cada Nível e Modalidade de Ensino; Organização das Etapas de Ensino; Direito e deveres da criança e adolescente; Da Prática de Ato Infracional (Dos Direitos Individuais), (Da Advertência); - Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável - Do Conselho Tutelar (Das Atribuições do Conselho).

**Sugestões bibliográficas:**

LDB e suas Alterações, Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha(ES).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_ (Não preencher)

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **U.F.**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019**

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

